



<http://www.ionline.pt/artigos/dinheiro/lei-das-facturas-obrigatorias-produtos-servicos-acima-dos-1000-kz-ja-esta-vigor>

Lei das facturas obrigatórias para produtos e serviços acima dos 1000 kz já está em vigor

Objectivo do governo é reduzir a economia paralela e aumentar as receitas fiscais, mas muitos defendem um período de transição

Esta semana entrou em vigor em Angola o regime das facturas obrigatórias para produtos ou serviços acima dos 1000 kz. Mas o processo não está a ser fácil e a maioria dos analistas ouvidos pelos semanário económico angolano "Expansão" considera que o governo deveria criar um período de transição.

Em causa está a necessidade de, sobretudo, as micro e pequenas empresas e o pequeno comércio se equiparem com sistemas e software que servirão de base à emissão de facturas, mas também de se massificar a informação sobre o tema, desconhecido por muitos agentes económicos e também pela generalidade dos cidadãos.

REDUZIR A ECONOMIA PARALELA A médio prazo, contudo, acreditam os analistas, o novo Regime Jurídico de Facturas e Documentos Equivalentes terá os efeitos desejados pelo executivo: reduzir a informalidade da economia - que ronda os 45% do Produto Interno Bruto (PIB) - e aumentar a receita fiscal não petrolífera - abaixo de 10% do PIB.

PRAZO PARA SUJEITOS PASSIVOS Idalett Sousa, jurista do escritório Fátima Freitas Advogados, entende que se "justifica um prazo para os sujeitos passivos se adaptarem à nova realidade e efectuarem os investimentos necessários em sistemas informáticos de facturação".

"O cumprimento das novas regras implicará certamente encargos acrescidos que se traduzirão na aquisição dos referidos equipamentos e sistemas informáticos de facturação", defende a jurista Idalett Sousa.

Também José Pedroso de Melo, da SRS Advogados, considera "expectável e desejável que, numa primeira fase, os serviços de inspecção adotem uma postura pedagógica e de alguma condescendência" em relação à aplicação da nova lei, que prevê 'mão pesada' do Estado em caso de incumprimento por parte dos agentes económicos.

MULTA DURAS PARA INCUMPRIDORES O diploma estabelece a aplicação de coimas entre os 20% e os 40% (em caso de incumprimento reiterado) do valor da factura não emitida aos comerciantes e prestadores de serviços que não passem ao cliente o documento.

Caso a factura não contenha todos os elementos obrigatórios, a lei prevê penalizações acrescidas, designadamente a aplicação de uma multa de 30000 Kz quando os elementos omitidos, ou erradamente indicados, forem o preço ou o nome da entidade emitente; ou de 10000 Kz quando os elementos omitidos ou erradamente indicados respeitem a outros elementos obrigatórios. Em ambos os casos, as multas aplicam-se por cada factura emitida.

COMÉRCIO INFORMAL O MAIS DIFÍCIL "Deveria ter-se estabelecido um prazo mas alargado para a entrada em vigor, mas é preciso não esquecer que a medida já há muito havia sido anunciada", sublinha José Pedroso de Melo, que tem dúvidas sobre a capacidade do comércio informal para se adaptar ao novo regime.

"Vai ser muito difícil, senão quase impossível", alerta, lembrando que "é preciso ter presente que no comércio informal os adquirentes [compradores] são na sua maioria pessoas singulares para quem a factura tem pouco ou nenhum uso".

Analistas ouvidos pelo "Expansão" acham que seria positivo o governo dar benefícios fiscais aos consumidores que pedissem facturas e até fazer sorteios de automóveis, por exemplo. A ideia dos sorteios não é nova. Em Portugal, por exemplo, num esforço para que os consumidores exijam facturas quando comprem bens ou serviços, o governo prometeu para 2014 o lançamento de sorteios de automóveis. O Orçamento do Estado português do próximo ano, aliás, reserva uma verba para o efeito.